

LEI Nº 095/2015

15 DE JUNHO DE 2015

**“APROVA O PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
LIZARDA - TO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

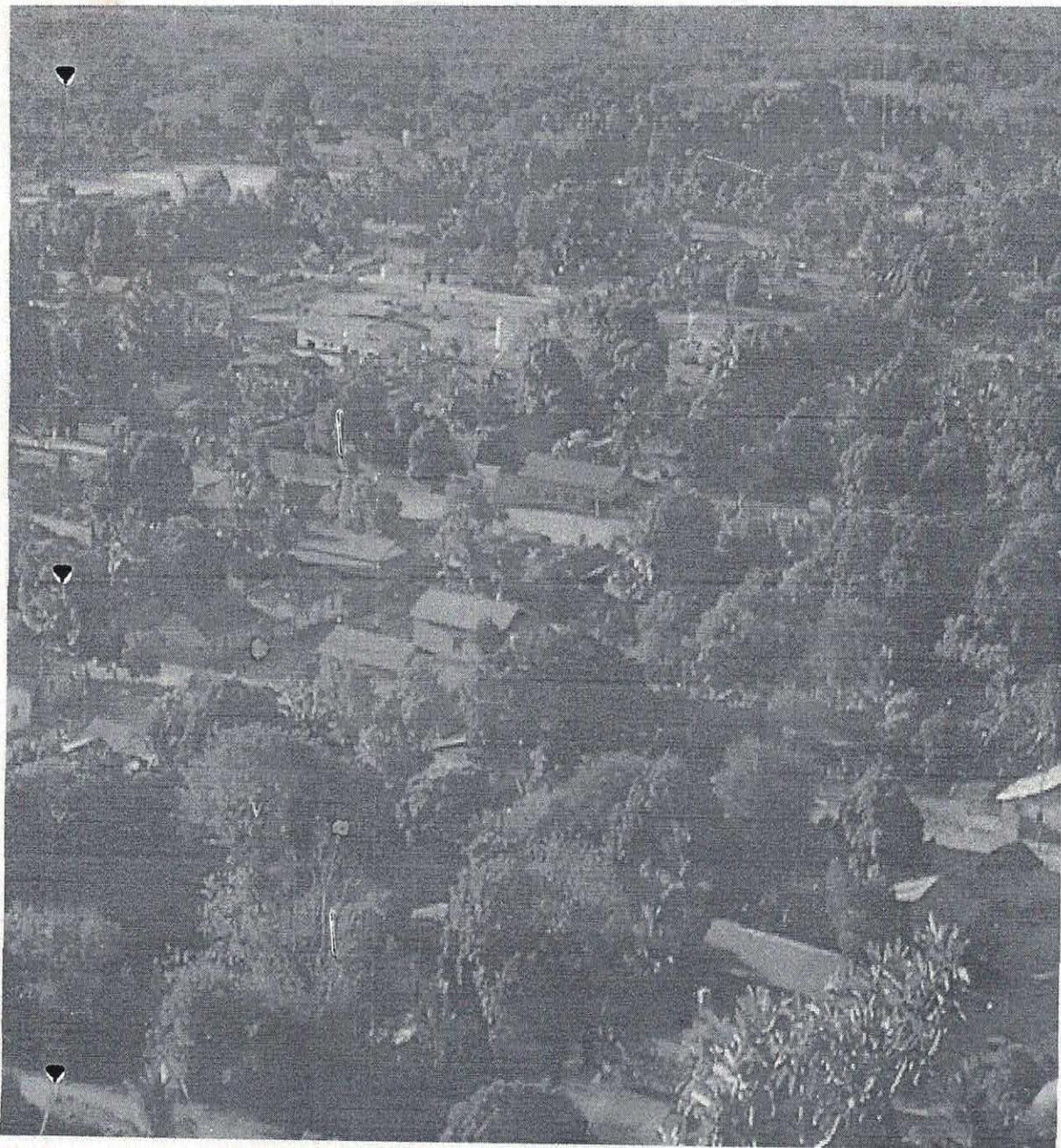
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com

Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140

Telefone: (063) 3639 -1294

Lizarda - TO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 a 2025



Lizarda/TO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretária Municipal de Educação: Marisete Soares Pugas Pereira; Técnicos da Secretaria Municipal de Educação; Antonia Barbosa de Oliveira; Catanio Neres Maciel; Domingas Rodrigues da Silva; Elizete Gama de Sousa Glória; Jaironice Pereira de Almeida; Maria Deusileide Lustosa Vieira Guimarães; Rooselvete Ribeiro de Carvalho; Zorionária Barreira de Carvalho Silva.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdellizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

SUMÁRIO

1. Projeto de lei.....	8
2. Anexo I - Caracterização do Município.....	10
2.1. Aspectos Históricos, Geográficos, Socioeconômicos e educacionais.....	10
3. Aspectos Educacionais.....	17
3.1 Alimentação Escolar.....	17
3.2 Transporte Escolar.....	17
3.3 Estabelecimentos de Ensino.....	17
3.4 Educação Infantil.....	18
3.5 Ensino Fundamental.....	19
3.6 Educação de Jovens e Adultos – EJA.....	20
3.7 Ensino Médio.....	21
3.8 Ensino Superior.....	22
3.9 Avaliação Educacional.....	23
4 Formação Docente.....	25
5 Gestão Democrática.....	26
6 Financiamento da Educação.....	27
7 Anexo II- Metas e Estratégias.....	28
7.1 Metas e Estratégias.....	28



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIZARDA

REPRESENTANTE DO FORUM MUNICIPAL

- a) Titular: Catanio Neres Maciel
- b) Suplente: Everaldo Torres

I – REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES:

- a) Titular: Enivalter Pereira
- b) Suplente: Deusdete Messias Cirilo

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular: Rooselvete Ribeiro de Carvalho
- b) Suplente: Antonia Barbosa de Oliveira

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB:

- a) Titular: Doralice Pereira Borges
- b) Suplente: Rita de Jesus de Carvalho Oliveira

IV – REPRESENTANTE DA CÂMERA DE VEREADORES:

- a) Titular: Deusimar Ribeiro de Sousa
- b) Suplente: Leandro Gonçalves dos Reis

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- a) Titular: Célia Xavier Araújo Sousa
- b) Suplente: Valéria Sousa Maia

VI – REPRESENTANTE DE CONSELHO TUTELAR:

- a) Titular: Raimundo Luis
- b) Suplente: Ilzabete Batista Alencar

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA:

- a) Titular: Edilvandson Sousa Aguiar
- b) Suplente: Aloizio Alves Campos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariadeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

VIII – REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Titular: Jaironice Pereira de Almeida
- ♥ b) Suplente: Francisco Vanderlei Irineu de Carvalho

IX – REPRESENTANTES ENTIDADES RELIGIOSAS:

- a) Titular: Antonina Ribeiro Glória Alves
- b) Suplente: Leila Rejane

X – REPRESENTANTE POLICIA MILITAR:

- a) Titular: Rogério Rodrigues Amaral
- b) Suplente: Maercio Neres

XI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

- a) Titular: Beatriz Pereira dos Santos
- b) Suplente: Zorionaria Barreira de Carvalho Silva

♥ XII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Titular: Fernando Soares Pugas
- b) Suplente: Fabiana Soares Pugas

XIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE:

- a) Titular: Mario Luis Alencar
- b) Suplente: Maria da Glória Gonzaga Pugas

XIV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL:

- a) Titular: Nice Calai Pugas
- ♥ b) Suplente: Genival Glória de Oliveira

XV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE:

- a) Titular: Edson Messias Alves
- b) Suplente: Jairo Luis Pereira de Almeida

XVI- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE:

- a) Titular: Elveson Alves Pugas Filho
- b) Suplente: Osmar Teixeira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o presente expediente foi publicado nesta data no Placard da Prefeitura Municipal de Lizarda-TO.

Lizarda-TO: 15/06/2015

Assinatura e Carimbo do responsável

LEI Nº095/2015

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lizarda Faço saber que a Prefeitura Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e o censo municipal da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º - A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015/2025.

Art. 6º - O Município deverá promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do mesmo para o decênio 2025-2030.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação, a ser instituído, articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no caput.

Art. 7º - A consecução das metas do PME - 2015/2025 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União e o Município.

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos municipais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º - Os sistemas de ensino do Município deverá prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME - 2015/2025 e dos planos previstos no art. 8º.

Art. 8º - O Município deverá elaborar seu correspondente plano de educação, ou adequar o plano já aprovado em Lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME - 2015/2025, no prazo de dois anos contado da publicação desta Lei.

§ 1º - O município deverá estabelecer em seu respectivo plano de educação metas que garantam o atendimento às necessidades educacionais específicas da educação especial, assegurando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 9º - O Município deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015/2025 e com o respectivo plano de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação municipal do rendimento escolar.

§1º - O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação.

§2º - O INEP empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infra-estrutura das escolas de educação básica.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIZARDA, em 15 de Junho de 2015.


Wilmar Soares Pugas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

2- ANEXO I CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Históricos, Geográficos e Socioeconômicos.

O Município de Lizarda está localizado na Região do Jalapão, leste do Estado do Tocantins, distante da capital Palmas 272 Km, com uma área de 5825,6 km², sendo que sua sede está localizada entre as coordenadas geográficas 9° 35'39'' de latitude Sul e 46° 40'23'' de longitude w.Gr. Tendo os seguintes limites: ao Norte, com Recursolândia, ao Sul, com São Felix do Tocantins e Novo Acordo; a Leste, com o Estado do Maranhão e; a Oeste, com Rio Sono e Centenário.

A sede do município esta localizada a uma altura de 600m acima do nível do mar, sendo que a maior parte da sua área alcança apenas 400m. Devido à sua grande altitude, ventila muito entre os meses de maio e agosto, com ventos mais fortes na sede do município. Entre as diversas riquezas vegetais, destaca-se o coqueiro da praia, planta símbolo do município.



Lizarda teve origem na fazenda Boa Sorte, formada em 1824 por José Benedito da Silva, vindo do Piauí em busca de terras propícias para à lavoura e criação de gado. Em pouco tempo, afluíram para a região várias famílias, se iniciado o povoado que recebeu o mesmo nome da fazenda que deu origem: “BOA SORTE”, escolhido pelos fundadores, buscando atrair a prosperidade para a nova morada. Por não ter significação histórica, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

topônimo foi mudado, na revisão territorial de Goiás, para “Perotaba”, termo indígena de significação desconhecida, lembrando os primitivos habitantes da região. Elevando a categoria de vila, por ato não encontrado em registro, à instância da população, teve sua denominação mudada para LIZARDA, em homenagem a D, Lizarda Maria de Freitas, filha do fundador, topônimo confirmado por decreto lei estadual. Gentílico: lizardense
Formação Administrativa em divisão referente ao ano de 1933, figura no município de Pedro Afonso o distrito de Boa Sorte. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto lei estadual Nº 830-5, de 11-1943 o distrito de Boa Sorte tomou a denominação de Lizarda, pela Lei Estadual Nº 891, de 11 de novembro 1953, desmembrado do Município de Pedro Afonso. Sendo no antigo distrito de Lizarda. Constituindo do distrito sede. Instalado em 01-01-1954. Em divisão territorial datada de 31-XII-1953. Pela lei estadual Nº 5752, de 15-12-1965, o município de Lizarda tomou a denominação de Rio Sono. Pela lei Estadual Nº 6368, de 03-08-1966, o município de Rio Sono volta a denominar-se Lizarda. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município de Lizarda (Rio Sono), é constituído de distrito sede. Assim permanecendo a divisão territorial datada de 2009. Alteração toponímica distrital Boa sorte para Lizarda. O Distrito de Lizarda (ex-Boa Sorte), é constituído do distrito sede. Assim permanecendo a divisão territorial de 2009. Alteração patônica distrital Boa Sorte para Lizarda, alterado pelo decreto-lei estadual Nº 830-5, de 31 -12-1943. Alterações toponímicas distritais Lizarda para Rio Sono, alterado pela lei estadual nº 5752, de 15-12-1965. Rio Sono para Lizarda, alterado pela lei estadual nº6368, de 03-08-1966.

Recorrendo às autoridades competentes os representantes dos moradores da vila, conseguiram mudar o nome para Lizarda, conforme Decreto-Lei Estadual nº 8305/43, de 31 de dezembro de 1943, em homenagem à Dona Lizarda Maria De Freitas, filha de José Benedito da Silva, o fundador da fazenda Boa Sorte.

Por ato o Governo do Estado, o Distrito de Lizarda ganhou foro de cidade e categoria de município com a Lei 891 de 11 de novembro de 1953, desmembrando do Município de Pedro Afonso e instalado em 01 de janeiro de 1954. Leônidas de Sousa Brito foi nomeado prefeito do município, sendo substituído por Demerville Alves Bezerra seu primeiro prefeito constitucional.

Após sua emancipação política, o município melhorou significativamente, mais especificamente quando à conservação das estradas e rodagens e pequenos melhoramentos ocorridos na cidade como construção do Paço da Prefeitura Municipal e do Mercado Público. Foram construídos os trechos rodoviários de Lizarda a Novo acordo em 1957, de Lizarda a Tocantínia em 1958. Estas rodovias passaram para a área estadual com as designações de GO-370 para Novo Acordo e GO-376 para Tocantins. Na mesma época foi construída a Rodovia Lizarda á Alto Parnaíba-MA. Essas rodovias contribuíram com o desenvolvimento do município, que anteriormente era muito isolado dos grandes centros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

A criação do povoado Rio Sono em 1962, teve muita influencia no desenvolvimento do Município de Lizarda, facilitando a comunicação com os demais municípios vizinhos e incentivado o melhoramento das rodovias. O povoado de Rio Sono foi transformado em sede de município por força de lei Estadual 5752, de 04 de março de 1965 no período do mandato de Domerville Alves Bezerra e o município passa, nessa época, a chamar-se Rio Sono.

Findo o mandato tomou posse o Prefeito Antonio Luis de Sousa Lustosa e retorna a sede do município para sua antiga localidade, mesmo sabendo do isolamento em relação aos grandes centros.

A cidade, pouco se evoluiu em razão do isolamento criado pela distância em relação aos grandes centros como a Capital do Estado e as, mas condições de trafego em suas rodovias, chegando os primeiros benefícios como energia elétrica em 1962, rádio amador para utilização pela Polícia Militar em 1963 e uma escola de 1º grau em 1966.

Atualmente, é distrito judiciário da comarca de Tocantínia e o Cartório Eleitoral é subordinado ao de Novo Acordo. A pessoa nascida em Lizarda é chamada de Lizardense.

É considerada como Patrimônio Histórico do Município de Capela “Nossa Senhora da Conceição” construída em 1937, a pedido da Dona Maria de Freitas, fundadora da cidade.

A origem dessa construção se deu da seguinte forma: D. Lizarda, em vida, reuniu seus dez filhos e pediu-lhes que uma parte de sua herança não entrasse no inventário e fosse aplicada na construção de uma capela sobre o seu túmulo. O local de sua sepultura foi, também, escolhido por ela. O Sr. José Pinto foi o construtor da obra.

A população lizardense atualmente é de 3.801 habitantes.

O clima é classificado como tropical úmido. A estação das chuvas vai de setembro a abril. E o período de estiagem ocorre de maio a agosto.

O território do município não é considerado montanhoso, não obstante, são encontrados nele alguns acidentes como a Serra Geral que faz sua divisa com o Estado do Maranhão, a Chapada das Mangabeiras, o Morro Limpo, Morro do Foveiro, Morro do Sobrado, e o Morro Boa Sorte, localizado próximo a sede do Município.

O Rio Perdida tem suas águas esverdeadas e corredeiras em alguns pontos. Seu nome deve-se ao fato de correr por quase toda sua extensão debaixo de uma vegetação fechada, de um lado e do outro de suas margens. É excelente para a pesca. Em todo seu percurso de 300 km é ideal para nadar e em suas áreas aparece o tracajá.

Além do Rio Perdida, o Município é cortado pelos seguintes rios: Ribeirão, Espingarda, Testa Branca, Rio Mutum, Rio Claro, Rio Vermelho, Caracol, Riozinho e Rio Taboca.

Dentre as riquezas vegetais naturais, podemos destacar as madeiras-de-lei como a aroeira, pau d'arco, cedro, vinhaço, sucupira, jatobá.

Dos animais silvestres destacam-se a anta, capivara, porco-queixada, a paca, o lobo-guará e o veado de várias espécies.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

Baseia-se a agricultura e na pecuária, principalmente como economia de subsistência, no comércio varejista, mercadorias, cerâmica e engenhos de cana-de-açúcar.

Na agricultura destaca-se o arroz, mandioca, milho, banana, a cana-de-açúcar e o feijão. Na pecuária, destacam-se o gado de corte e leiteiro, asininos, equinos e suínos. **Tapiti:** confeccionado com tala de buriti traçada e tem a forma arredondada. É utilizada para enxugar massa de mandioca para fazer farinha, beiju e etc.

Balaio: também feito com tala de buriti, coloca-se nas bordas um arco de taboca que dá sustentação ao mesmo e serve para cessar arroz e outros grãos.

Paneiro: feito com tala de buriti, arredondada, com diâmetro de 50 cm e com a altura de 01m aproximadamente. É utilizado para armazenar cereais.

Crata: confeccionado com talo de buriti seco e cerno de madeira e serve de assento.

Sacutum: é feita com fibra retirada do olho de buriti, trançando de forma parecida a um tecido e depois costurada, formando assim, um saco que se utiliza para transportar e armazenar cereais.

Arupemba ou peneira:confeccionada com tala de taboca traçada de forma arredondada e altura de aproximadamente 05 cm, coloca-se nas barbas um arco da mesma taboca e se utiliza para peneira massa, fubá e outros do gênero.

Coufo: é feito de palha de buriti e é utilizado para colheita de grãos.

Jacá: É feito da taboca e de formato esquadrejado e é utilizado para carregar carga em animais.

Grajaú: É feito de embira de buriti e cipó de mucunã ou com tripa-de-galinha e é utilizado para carregar carga em animais.

Colher-de-pau: Feita de madeira (taipoca, sambaíba, ata brava, pau-pereira, vinharco pau candeia), e é utilizado para mexe comida na panela.

Esteira: Construída de tala de buriti, trançada em tamanho variado e é utilizado como tapete na sala de visita.

Pote: Fabricado da argila e assado em forno próprio e é utilizado para por água para beber.

Roda de fiar (roca):É fabricada de madeira-de-lei. Compõe-se de banco, fuso, cabeça em forma de roda e é utilizada para fabricar linha de algodão utilizada na fabricação de tecidos para rede, cobertores, roupas (principalmente para os homens), colchonil, etc.

Manifestações culturais: O Município de Lizarda apresenta um forte potencial para a cultura e mantém vivo as tradições mais antigas da cultura do povo o que o coloca em posição de destaque dentre os municípios da região. Dentre as principais manifestações e tradições descontam-se:

A festa tradicional mais importante é a festa do Dia das Mães, no segundo domingo de maio, a qual reúne pessoas de várias cidades e estado para participarem das homenagens às mães que acontece no domingo e, principalmente, da agitação dos bailes, das festas de rodeio, corridas de cavalo e outros acontecimentos que envolvem no mínimo três dias de muita animação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

A festa das mães teve seu início com um pequeno grupo de mães (aproximadamente de cinco a dez) que resolveram comemorar seu dia fazendo uma festinha somente entre elas. Compraram vinho, assaram frangos e passaram o dia ouvindo música na velha vitrola de disco de vinil, cantando e dançando. A partir daí o grupo foi crescendo e passaram a fazer serenata para convidar mais outras mães. As serenatas iniciam as quatro horas da manhã vão até as 7 horas. Às 8 horas vem para a missa e logo após a realização da missa dá-se início às homenagens com músicas, poesias, dramatizações, jograis e outras.

Ao terminar as homenagens saem para a festa, onde se concentram por todo o dia, bebendo, dançando forró e cantando. No local onde acontece a festa das mães não é permitido a entrada de homens, exceto os músicos e os preparadores do churrasco. Caso algum homem se atreva entrar na festa só sairá mediante pagamento da multa, que custará muito caro.

À noite acontece a festa para todos, seguindo o ritmo que já vem da sexta-feira, mobilizando, assim, todo o município e visitantes de outros municípios e estado vizinhos. Conta também com algumas festas religiosas de destaque dentro do município como a Festa da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição que acontece do dia 29 de novembro ao dia 08 de dezembro, tendo como dia principal o dia 08 de dezembro. Nesta festa, também, reúnem uma grande multidão e acontecem bailes, jogos intermunicipais, forma-se uma grande feira para compra e venda de produtos de toda natureza.

A folia de Santo Reis é, geralmente, de 01 a 06 de janeiro. É uma festa cantada que só sai a noite e é uma comemoração da visita dos Reis Magos ao Menino Jesus. Eles só andavam à noite porque tinham como orientação a estrela guia.

A folia do Divino é rezada sempre no mês de junho, mês em que se comemora o dia de pentecostes.

Tanto na folia de Santo Reis, quanto na folia do Divino são utilizados violão, acordeom, viola, pandeiro, triângulo, tambor, reque, etc. É também acompanhada com a Bandeira da Divindade em festa.

É também tradição do município, a Festa dos Caretas que acontece na sexta-feira da Paixão e é composta de Judas, Catita e égua. O Judas apanha em praça pública para representarmos castigos às perseguições a Jesus e os caretas são os judeus e, estes, se vestem de roupas feitas de saco de estopa e de embira ou palha de saco. A catita representa a mulher vadia e é tida como mulher dos caretas e quem se atrever paquerá-la é logo atacado por eles. A égua é também dos caretas e é feita de caveira de animal.

A arrumação da festa é feita de uma tinta composta de cana-de-açúcar, bananeiras no meio da praça ou num pátio. As pessoas se reúnem para atacar o patrimônio dos caretas como forma material e espiritual, representa também um duelo entre o bem e o mal. O pau de sebo contribui para a animação da festa. Põe-se um pau bem alto, muito liso e ensebado com o dinheiro o outro prêmio na parte superior e quem conseguirem chegar lá ganhará o prêmio e será bem aplaudido pela multidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

As festas juninas são realizadas durante o mês de junho como diz o nome com a realização de quadrilhas, casamentos caipiras, passeatas dos noivos em carro-de-boi, barracas e vendas de comidas típicas e iguarias como se diz no linguagem popular local.

CANÇÃO DO MUNICÍPIO

Autor: Desconhecido

Uma saudade que punge e mata
Que sorte ingrata desde que nasci
Adoro as serras e os horizontes
Adoro os montes onde nasci
nasci

Tenho saudade das arcas pratas
Das verdes matas, ao entardecer
A lua clara que beija as serras
da minha terra que me viu

Minha Lizarda que eu adoro tanto
De arcas claras, cheia de encantos
Ninguém compreende a grande dor que sente
De um filho ausente a suspirar por ti

Recordo as águas tão cristalinas
Lá das campinas onde nasci
Recordo a brisa que passa leve
Lizarda em breve vou te servir

A ti Lizarda que tanto adoro
Fora ti eu vivo com emoção
Onde nasci, onde cresci,
Lá te plantei meu coração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

NOSSOS GESTORES

Nomes	Período de Administração
Leônidas de Sousa Brito	1954 a 1955
Domerville Alves Bezerra	1956 a 1960
Antonio Medeiros Lima	1961 a 1962
Domerville Alves Bezerra	1963 a 1966
Antonio Luis de S. Lustosa	1967 a 1970
Altamir Alves Bezerra	1971 a 1974
Salomão Neres de Moura	1975 a 1979
Altamir Alves Bezerra	1980 a 1982
Antonio Luis de S. Lustosa	1983 a 1988
José Alvino de A. Sousa	1989 a 1992
João Paulo B. de Sousa	1993 a 1995
Wagner C. da C. Macedo	1996 (interventor)
Maria da Glória Pugas	1997 a 2000
José Alvino de A. Sousa	2001 a 2004
José Alvino de A. Sousa	2004 a 2008
Carlos Lustosa Neto	2009 a 2011
Wilmar Soares Pugas	2012

ANX-1c0e5f-0906202518040920



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

Wilmar Soares Pugas	2013 a 2016
---------------------	-------------

3 - ASPECTOS EDUCACIONAIS

A educação do município de Lizarda tem um total de 08 Unidades de Ensino da Educação Básica, de acordo com (LDBEN, Lei nº 9394/1996, art. 21 e 22. Desde o ano de 2014, o município possui os Conselhos: Municipal de Educação, Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento Social do FUDEB, da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Habitação, Segurança Alimentar, da Saúde e Conselho de Assistência Social. O Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério.

3.2 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Uma boa alimentação influencia a saúde e o desenvolvimento do aluno tanto no aspecto físico quanto no cognitivo. A escola é um local privilegiado para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis.

A alimentação escolar visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência na escola, por meio da oferta de, no mínimo, uma refeição diária, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar. Além disto, contribui para o fomento da agricultura familiar, respeitando as vocações regionais da produção agrícola.

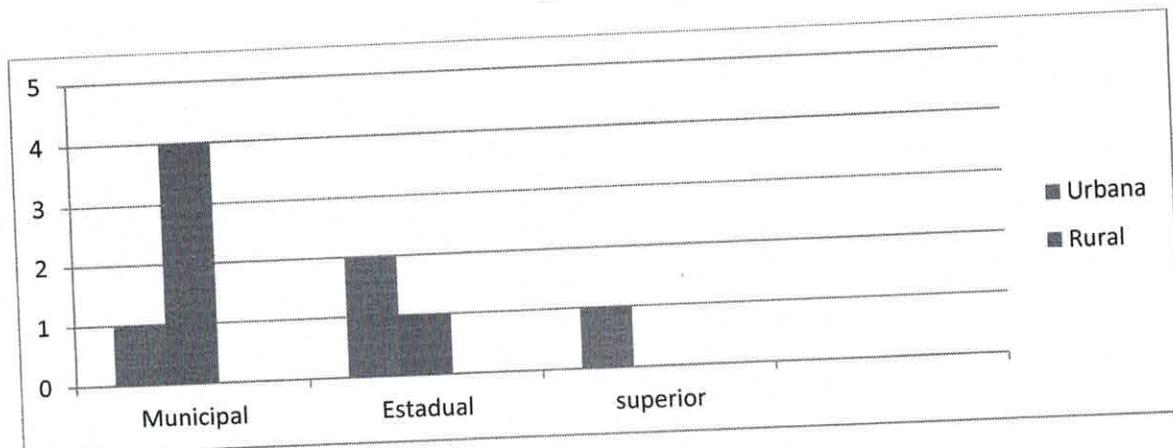
3.3 - TRANSPORTE ESCOLAR

Para oferecer transporte escolar aos estudantes das escolas de educação básica, os municípios têm a sua disposição as seguintes fontes: PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Fundeb (parcela de até 40% - destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino); convênios firmados com o governo estadual; e recursos próprios.

3.4 - ESTABELACIMENTO DE ENSINO



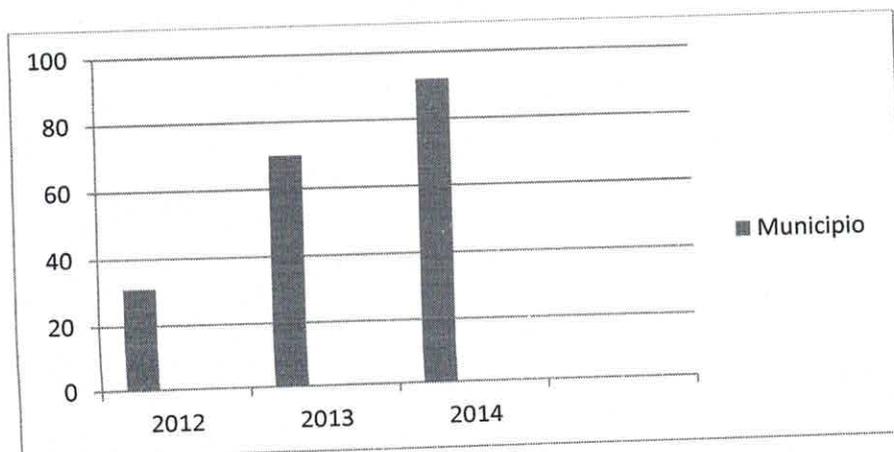
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
 Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
 Telefone: (063) 3539 -1294
 Lizarda - TO



FONTE: própria.

	Dependência administrativa	Qt.	Localização	Etapa, modalidade e níveis de ensino
Ensino Fundamental	Municipal	01	Urbana	Infantil, 1ª fase do ens. Fund., EJA
		04	Rural	Infantil, 1ª, 2ª fase do Ens. Fundamental
	Estadual	02	Urbana	1ª, 2ª fase do Ens. Fund. e Ens. Médio
		01	Rural	1ª, 2ª fase do Ens. Fundamental
Ensino Superior	Universidade FAIARA	01	Urbana	Cursos oferecidos Pedagogia e Pós-graduação.

3.4 EDUCAÇÃO INFANTIL



FONTE: Censo Escolar.

ANX-1c0e5f-0906202518040920



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

	Municipal	Total
2012	31	31
2013	70	70
2014	92	92

Conforme disposto na Constituição Federal (art. 208) e na LDBEN/1996 (arts. 21 e 29 a 31), a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, ofertadas em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que, de forma indissociável, educam e cuidam de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, no período diurno. É bom ressaltar que a matrícula na pré-escola é obrigatória e deve ser universalizada até 2016.

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, o pré-escolar deve educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar história, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

3.5 - ENSINO FUNDAMENTAL

No decorrer do Ensino Fundamental, o educando deve desenvolver a sua capacidade de aprendizagem, por meio do domínio da leitura, da escrita e do cálculo matemático. Até o final do Ensino Fundamental, o estudante deve construir as competências de modo a compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A Lei nº 11.274/2006 institui o Ensino Fundamental de nove anos, considerando o 1º ano como o início do processo de alfabetização que deverá se estender até o 3º ano de escolaridade, quando todos os estudantes devem ter desenvolvido um conjunto de conhecimentos e habilidades consideradas fundamentais para o processo de alfabetização e letramento. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Art. 32 da LDBEN/1996).

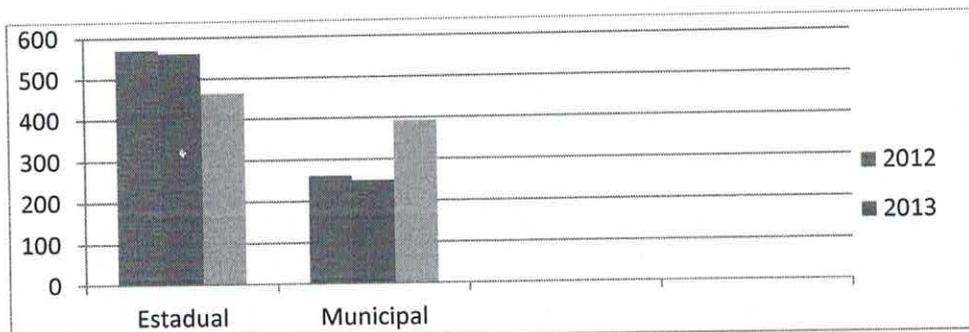
Vale registrar que os sistemas de ensino devem assegurar nos três anos iniciais do Ensino Fundamental:

I – a alfabetização e o letramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariadeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

- II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;
- III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro. (Art. 30/Resolução CNE/MEC nº 7/2010)



FONTE: Censo Escolar.

	Estadual	Municipal	Total
2012	570	261	831
2013	561	250	855
2014	464	391	855

A obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir de seis anos no ensino fundamental imbuí-se de princípios que conclamam a educação escolar como estratégia de equalização cultural, associando o aumento do número de anos do Ensino Fundamental à melhoria das condições para a aprendizagem sistematizada.

3.6 – Educação de Jovens e Adulto - EJA

A **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada.

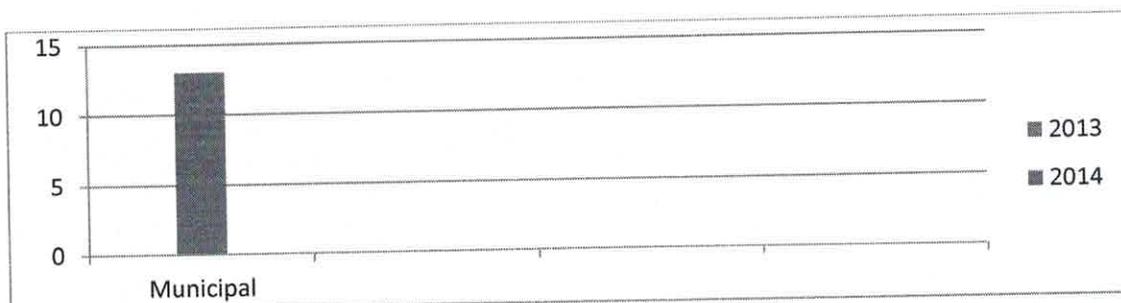


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), em seu artigo 37º § 1º diz: Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Muitas vezes as pessoas que se formam nessa modalidade de educação são vítimas de diversas espécies de preconceitos. É importante lembrar que as maiorias das pessoas que freqüentam a Educação de Jovens e Adultos são comprometidas com a aprendizagem, entendem a importância da educação, portanto estão lá por que desejam e/ou precisam.

Geralmente, as pessoas que se formam nessa modalidade de educação, assim como as formadas pelo ensino regular, podem apresentar desempenho satisfatório no mercado de trabalho, assim como na continuidade dos estudos, inclusive no Ensino Superior.



FONTE: Censo Escolar.

	Estadual		Municipal	Total
	3º Segmento	2º Segmento	1º Segmento	
2012	-	-	--	-
2013	-	-	-	-
2014	-	-	13	13

3.7 - ENSINO MÉDIO

A Lei n.º 9394, de 31 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece sua regulamentação específica e uma composição curricular mínima obrigatória.

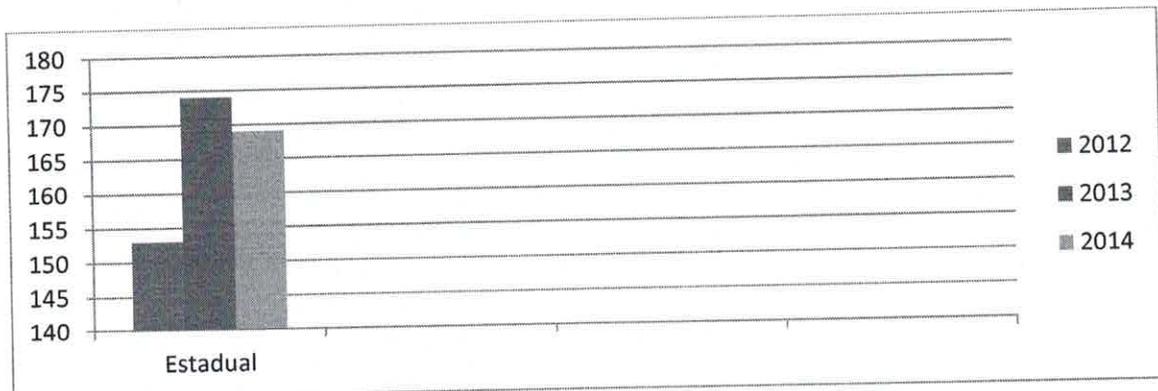
O ensino médio é a etapa final da educação básica com duração de 03 (três) anos e tem por objetivos a:

- I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

- II- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Art. 35 da LDBEN/1996).



FONTE: Censo Escolar.

Ano	Municipal	Estadual	Total
2012	-	153	153
2013	-	174	174
2014	-	211	211

3.8 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

De acordo com classificação adotada pelo Ministério da Educação, as IES (Instituições de Educação Superior) podem ser:

- Universidades cujas atividades- fim são o ensino, a pesquisa e a extensão em todas as áreas do conhecimento humano;
- Centros universitários que oferecem todas as áreas do conhecimento humano, não sendo obrigadas a desenvolver pesquisas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

- Institutos que são instituições de ensino e pesquisa que não cobrem todas as áreas do conhecimento humano;
- Faculdades Integradas que apresentam propostas curriculares em mais de uma área do conhecimento, organizadas sob o mesmo comando e regimento comum, não sendo obrigadas a desenvolver pesquisas;
- Faculdades que são instituições de ensino que não cobrem todas as áreas do conhecimento humano e não são obrigadas a desenvolver pesquisas;
- Escolas que oferecem um ou mais Cursos de Graduação em uma área específica, não precisando fazer pesquisa.

Ensino Superior – Faculdade FAIARA de Araguatins

Ano	Privada	Total
2012	-	-
2013	-	-
2014	37	37

Faculdades FAIARA é uma IES devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, através do Decreto Estadual, onde tem por objetivo levar o ensino superior e difundir práticas pedagógicas e administrativas para construir o conhecimento e a formação que proporcionam competências e habilidades específicas para os profissionais de áreas que inserimos na vida acadêmica. Sendo assim, todo o eixo programático-metodológico e todas as ações político-pedagógicas que estruturam a Faculdades FAIARA, emanam e se concretizam, em torno de uma visão militante e responsável que dialoga com a educação, considerando-a como grandeza absoluta que constitui um dos elementos fundamentais da incomparável saga do evangelho. Acreditamos que dentro do universo de perspectivas para a formação superior, os profissionais que pretendemos formar, em todos os cursos devem ser profissionais com conhecimentos consolidados em todos os domínios sociais e dotados de todo um acervo de preparo técnico que fará deles, no exercício de suas profissões, operadores valiosos do chamado terceiro setor (o social) e líderes comunitários, capacitados, portanto, para uma função social tecnicamente valiosa. Assim, a edificação da dignidade da pessoa humana, constitui-se um dos princípios fundamentais dessa IES.

3.9 - AVALIAÇÃO EDUCACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

Avaliação Educacional em se tratando de avaliação, faz-se necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que as crianças estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. É preciso não perder tempo, não deixar para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola. A escola não deve atender apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea "a" da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os 26 quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais." Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

Prova Brasil - é o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos.

Provinha Brasil - é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias.

Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA - na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural. Outra inovação dessa edição do SAEB foi a inclusão, em caráter experimental, da avaliação de Ciências, a ser realizada com os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

COMPARAÇÕES IDEB ANOS INICIAIS

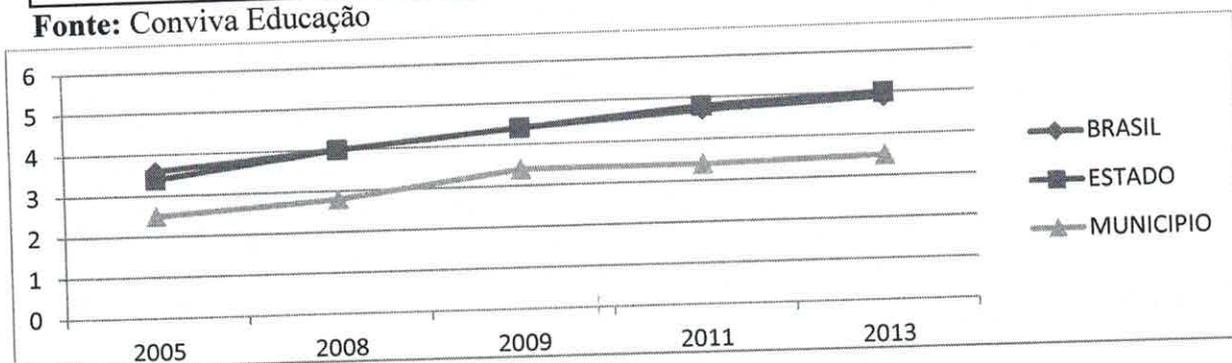
IDEB	2005	2007	2009	2011	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
 Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
 Telefone: (063) 3539 -1294
 Lizarda - TO

BRASIL	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9
ESTADO	3,4	4	4,4	4,8	5
MUNICIPIO	2,5	2,8	3,4	3,4	3,5

Fonte: Conviva Educação



Fonte: Conviva Educação.

META A SER ALCANÇADA - ANOS INICIAIS

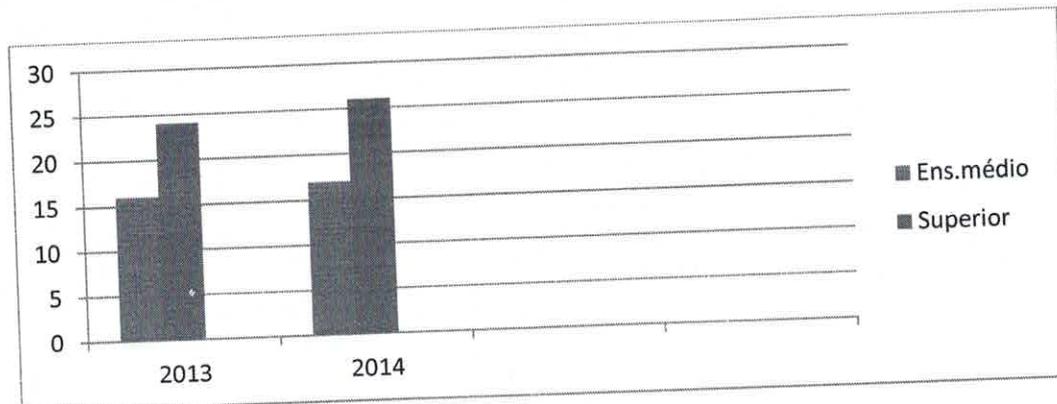
IDE B	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MUNICIPIO	2,5	2,8	3,4	3,4	3,5				
META		2,6	2,9	3,3	3,5	3,8	4,1	4,4	4,8

Fonte: Conviva Educação

4 – FORMAÇÃO DOCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO



FONTE: Censo Escolar.

Formação Docente	2013	2014
Ensino Médio	16	17
Superior	24	26

A LDB lei nº 9394/96, em seu artigo 62, assegura que o docente para atuar na Educação Básica, deve ter nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Na rede municipal, devido à ausência de políticas públicas de formação e valorização de professores, adequadas à realidade deste município, ainda não foram atendidas os preceitos da lei considerando a presença de professores com nível médio. Com o surgimento de novos cursos como, Licenciatura e Pós Graduação, ofertados pela Universidade Unitins/EADCON, FAIARA, Universidade Federal do Tocantins – UFT, UNICESUMAR, sendo assim constituiu um avanço significativo de garantias de formação do docente em exercício, favorecendo a permanência deste na Unidade de Ensino, melhorando a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

As garantias de promoção e progressão ao processo de formação dos professores devem ser contempladas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Na rede municipal este plano é fundado na garantia de salário compatível com a habilitação, com vistas à progressão funcional (vertical e horizontal) baseada na titulação, na habilitação, tempo de serviço e na avaliação de desempenho do servidor.

Ao docente da rede estadual e municipal que atua em sala de aula é garantida jornada de trabalho para livre docência e para planejamento na escola, conforme carga horária assumida.

A formação continuada é articulada pela Secretaria de Educação (Seduc) e Delegacia Regional de Educação (DRE), UNDIME, Secretaria Municipal de Educação (SME), com a realização anual, além de outras realizadas de acordo com a necessidade das escolas e dos programas estaduais e federais.

5 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o artigo 22 do Plano Nacional de Educação (PNE) indicam que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e locais nos conselhos.

A gestão democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais; na tomada de decisões; na escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição; na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da escola.

A política da universalização do ensino deve-se estabelecer como prioridade educacional a democratização do ingresso e a permanência do aluno na escola, assim como a garantia da qualidade social da educação.

Percebe-se que a gestão democrática no âmbito do município de Lizarda encontra-se em processo de institucionalização, pois algumas garantias são asseguradas como: Projeto Político Pedagógico (PPP), Conselho Municipal de Educação, Associações de Apoio Escolar, Plano de Carreira de Cargos e Salários, Governos e Grêmios Estudantis.

No entanto há necessidade de avançar no processo de democratização, como: autonomia na gestão financeira da Secretaria Municipal de Educação, escolha democrática para diretores por meio de processo seletivo.

Portanto, é necessário o fortalecimento na atuação efetiva das instâncias de controle social: Conselho Municipal de Educação e sindicatos que representam os trabalhadores da educação.

6 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil e de âmbito federal, é formado na sua totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências da União, Estado e Município. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (LDB), em seu artigo 68, regulamenta a origem dos recursos públicos destinados à educação:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

A Constituição Federal, em seu artigo 12, garante que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No entanto, para assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino é necessário garantir a constituição e atuação autônoma e participativa dos diversos segmentos, tanto na rede estadual quanto municipal, por meio dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social.

A transparência da gestão financeira e o exercício efetivo dos organismos de controle social garantirão a plena aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegurem o acesso e a permanência com sucesso do estudante na escola, que são garantidas através do regime de colaboração entre União, Estado, Município, por meio de programas, planos e ações que financiam a educação, dos quais cita-se:

- a) PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola;
- b) PDDE- EDUCAÇÃO INTEGRAL – Programa Dinheiro Direto na Escola Educação Integral;
- c) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada;
- d) FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;
- e) PNATE- Programa Nacional de Transporte Escolar;
- f) PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- g) QUOTA - Quota Estadual / Municipal - salário educação;
- h) PAR - Plano de Ação Articulada;
- i) PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;

7- ANEXO II

7.1 METAS E ESTRATÉGIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1.** Definir até o primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração entre a União, a construção de 01 (uma) creche na zona urbana, bem como aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados ao atendimento e às peculiaridades desta modalidade de ensino;
- 1.2.** Definir em regime colaboração com o estado, no primeiro ano de vigência deste PME, a adequação, segundo os parâmetros nacionais de qualidade, da escola de ensino fundamental no Distrito de Alto Bonito para atender as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- 1.3.** Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão ofertado pela secretaria, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.4.** Implantar até o segundo ano de vigência deste PME programa de formação em serviço para os profissionais que atuam na educação infantil para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial.
- 1.5.** Realizar durante a vigência deste PME, em parceria com as secretarias de saúde, esporte, turismo e meio ambiente, juventude e assistência social ações sistemáticas voltadas para o bem estar da criança da educação infantil;
- 1.6.** Realizar durante a vigência do PME, levantamentos da demanda manifestada para educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.7.** Estimular por meio de projetos na área da cultura em regime de colaboração com a união, o estado a ampliação da jornada escolar da educação infantil de 4 e 5 anos;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

1.8. Atender até o final da vigência deste PME, no mínimo 50% dos alunos da educação infantil de 4 e 5 anos, em tempo integral;

1.9. Criar e implantar em regime de colaboração com a União e o estado, até o segundo ano de vigência deste PME, um programa de formação continuada em serviço para os professores da educação infantil;

1.10. Buscar parcerias com instituições de ensino superior pública e seus núcleos de pesquisas para a construção do currículo e proposta pedagógica da educação infantil de acordo com as diretrizes nacionais vigentes e a realidade local.

1.11. Elaborar até o segundo ano de vigência deste PME o currículo, preservando as especificidades da educação infantil na organização das unidades escolares, a aquisição de materiais didáticos e o desenvolvimento de práticas pedagógicas que garantam o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12. Manter e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

1.14. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.15. Elaborar no primeiro ano de vigência deste PME, normativas que contemplem a quantidade mínima de 15 e máxima 20 alunos por profissional regularmente matriculados, observando o espaço físico de um metro quadrado por aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

META 2: Universalizar, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Criar o referencial curricular do ensino fundamental, em regime de colaboração com o estado, até o terceiro ano de vigência deste PME, com base nas diretrizes curriculares nacionais, e nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da base nacional comum curricular do ensino fundamental e as especificidades socioculturais e geopolíticas tocantinenses, contemplando a identidade cultural e a realidade das populações do campo;

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento por meio de implantação de um projeto integrado entre a saúde e assistência social que atenda mensalmente os beneficiários de programas de transferência de renda, no sentido de minimizar as situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3 Promover anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, em articulação com a União, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a busca ativa de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, de forma a garantir seus plenos direitos;

2.4 Implantar em regime de colaboração com o estado, até o quinto ano de vigência deste PME, um programa de acompanhamento e apoio das práticas pedagógicas dos professores de forma a estimular o desenvolvimento de tecnologias de educação, garantindo o aproveitamento escolar no percentual de 95%, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, de toda a educação básica, no âmbito do município, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.5 Criar até o segundo ano de vigência deste PME, uma Lei que assegure, no âmbito do município, à organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

- 2.6 Estabelecer parcerias das escolas com instituições e movimentos culturais, até o segundo ano de vigência deste plano, garantindo a oferta regular de atividades culturais dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.7 Criar durante a vigência deste PME, projetos que estimulem a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.8 Construir no primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a união e o estado, em consonância com os parâmetros curriculares nacionais, o currículo próprio para educação do campo, que contemple a heterogeneidade das turmas multisseriadas, considerando as peculiaridades locais e minimizando progressivamente, as lacunas de aprendizagem dos alunos;
- 2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.10 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 2.11 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação do ensino fundamental, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 2.12 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;
- 2.13 Oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.14 Promover a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

2.15 Elaborar no primeiro ano de vigência deste PME, normativas que contemplem a quantidade de 25 alunos por professor regularmente matriculados, observando o espaço físico de um metro quadrado por aluno.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1 Aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 Realizar a adequação do referencial curricular em parceria com a união e o estado, de forma a implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3 Estabelecer parcerias das escolas com instituições e movimentos culturais, até o segundo ano de vigência deste plano, garantindo a oferta regular de atividades culturais dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

3.4 Manter e ampliar ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5 Promover a participação de todos os professores do ensino médio em programas de formação continuada de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias inerentes ao ensino médio, contidas nas políticas nacionais, estaduais e municipais, contemplando as temáticas da diversidade, as especificidades da educação escolar para a população do campo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

- 3.6 Aderir a partir do segundo ano de vigência deste PME, ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio por meio da SEDUC- TO, das instituições de ensino superior, das regionais de educação e 100% (cem por cento) das unidades de ensino que trabalham com este nível de ensino com metas e responsabilidades específicas para todos os parceiros, objetivando elevar os resultados da aprendizagem no ensino médio;
- 3.7 Contribuir a partir do terceiro ano de vigência deste PME, para a implantação de programa de preparação do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, à comunidade, inclusive da população que está fora da escola oportunidades de estudo, em parceria com instituições públicas de ensino superior.
- 3.8 Institucionalizar políticas de incentivos fiscais junto aos governos estadual e municipal para o desenvolvimento de parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada para a redução, de no mínimo 48 (quarenta e oito) minutos, da carga horária diária de trabalho do(a) aluno(a) do turno noturno, sem prejuízos salariais;
- 3.9 Criar no primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos (rede) para a busca ativa e permanente de jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade que estejam fora da escola, em articulação com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, visando o ingresso no Ensino Médio.
- 3.10 Implantar até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o estado, cursos técnicos integrados ao ensino médio, considerando estudos de demanda e consultas às comunidades envolvidas, a partir dos arranjos produtivos locais (territórios etnicoraciais e etnoeducacionais), garantindo recursos humanos, financeiros e de infraestrutura;
- 3.11 Redimensionar a partir do segundo ano de vigência deste PME a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
- 3.12 Articular a partir do segundo ano de vigência deste PME, junto às instituições de fomento, bolsa permanência (moradia, transporte e alimentação), visando permanência do(a) aluno(a), do campo e com deficiência, nos cursos de ensino médio integrado, quando ofertado fora do domicílio do(a) aluno(a);
- 3.13 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;



GOVERNO MUNICIPAL
LIZARDA EM PÁTRIOS TERREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

3.14 Estruturar e fortalecer a partir do primeiro ano da vigência deste PME, parcerias com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude para a realização do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce;

3.15 Implantar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, política pública de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude;

3.16 Incentivar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por meio da elaboração de Projetos específicos a participação dos adolescentes em programas, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.17 Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, o acesso e permanência do(a) aluno(a) no ensino médio, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando atender também as especificidades das modalidades;

META 4: Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou convenionados.

ESTRATÉGIAS

4.1 Contabilizar durante a vigência deste PME, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos,

conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar até o segundo ano da vigência deste PME, em regime de colaboração com a união e o estado, salas de recursos multifuncionais nas escolas urbanas, expandindo no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao longo da vigência deste PME às escolas do campo;

4.4 Garantir a partir do primeiro ano da vigência deste PME, no âmbito do município um sistema educacional inclusivo, cumprindo a legislação e normas vigentes no que se refere ao quantitativo de alunos (as) por sala, quando houver alunos(as) com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.5 Criar a partir do segundo ano de vigência deste PME, normativa pelo Conselho Municipal de Educação – CME, regulamentando o quantitativo de aluno por metro quadrado, sendo no máximo 20 e mínimo 15 estudantes por sala no ensino regular em que exista a matrícula de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.6 Criar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município um programa de formação continuada em serviço, na área da educação inclusiva, em regime de colaboração com a União e o estado;

4.7 Regularizar no primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito municipal, a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio legal de comunicação e expressão oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil no Estado do Tocantins, até dezembro de 2015, garantindo o cumprimento do prazo previsto no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que se extinguirá em 22 de dezembro de 2015;

4.8 Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, a oferta, da disciplina de LIBRAS como a segunda língua no currículo, no âmbito do município, nas escolas de educação básica, onde haja aluno surdo regularmente matriculado, assegurando 100% (cem por cento) do atendimento até o final da vigência deste PME;



4.9 Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município a oferta de educação bilíngüe, em LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema *braille* para cegos e surdo;

4.10 Manter durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, os programas suplementares que promovam:

- a) a adequação arquitetônica, a acessibilidade, a integração e a articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda nas instituições de ensino, públicas e conveniadas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b) a oferta de transporte acessível;
- c) a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.11 Ampliar e capacitar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender a demanda dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nas escolas públicas no âmbito do município, garantindo professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio e professores(as) auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdocegos(as), professores(as) de LIBRAS, prioritariamente surdos(as), professores(as) bilíngües;

4.12 Implantar e manter até o último ano de vigência deste PME, 01 (um) Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual, surdez e altas habilidades/superdotação, garantindo as políticas públicas de atendimento aos(as) alunos(as) com deficiências intelectuais, físicas e transtornos globais do desenvolvimento;

4.13 Assegurar até o final da vigência deste PME, no âmbito do município em regime de colaboração com o estado, a permanência com sucesso dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na educação básica;

4.14 Assegurar em regime de colaboração com as instituições de ensino superior públicas, até o final da vigência deste PME, no âmbito do município o acesso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

5.4 Garantir durante a vigência deste PME, que a aquisição de todo material de apoio pedagógico para a alfabetização seja certificado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

5.5 Adotar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 Implantar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, um programa de formação continuada em serviço para professores que atuam na alfabetização, abordando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu*, em parceria com as instituições de ensino superior;

5.7 Apoiar por meio da oferta de vagas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas não ouvintes, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) as escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1) promover a partir do segundo ano de vigência deste PME,, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Buscar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, um convênio junto ao FNDE para a construção de 01 (uma) escola com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral na zona urbana, priorizando as comunidades mais pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação superior;

4.15 Estimular por meio de parceria até o terceiro ano de vigência do PME, a implantação da Associação de Pais e Amigos de portadores de necessidades especiais (APAE) de acordo a Lei n.º 9394/96, em parcerias com órgãos municipais, com a finalidade de garantir melhorias contínua na qualidade da educação inclusiva;

4.16 Assegurar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias e em regime de colaboração com a União e o estado, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a propiciar a atenção integral ao longo da vida, garantida em normas vigentes.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1 Estruturar e reestruturar até 2017 os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com a união e o estado, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, aquisição de materiais específicos para alfabetização, qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, de formação continuada em serviço, aos professores e equipe pedagógica das unidades de ensino dos anos iniciais do ensino fundamental, no âmbito do município, atendendo as especificidades da população do campo, na perspectiva inclusiva;

5.3 Garantir durante a vigência deste PME, a aplicação efetiva de instrumentos de avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como criar os instrumentos municipais e estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, durante todo o processo de alfabetização, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos (as) até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com o estado;



ANX-1c0e5f-0906202518040920



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

6.3 Buscar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, um convênio junto ao FNDE para adequação de 01 (uma) escola com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral do campo, priorizando as comunidades mais pobres;

6.4 Buscar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, parcerias com instituições públicas de fomento à diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e científicos para estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados(as) nas escolas públicas de educação básica no âmbito do município;

6.5 Buscar parcerias a partir do primeiro ano de vigência deste PME, para a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para a oferta de atividades de ampliação da jornada escolar dos (as) alunos (as) das escolas públicas de educação básica no âmbito do município;

6.6 Garantir por meio da oferta de vagas, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a educação em tempo integral para pessoas portadoras de necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7 Construir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em colaboração com a União e o estado a proposta curricular para a educação em tempo integral, no âmbito do município, com base nas diretrizes curriculares nacionais, tendo como eixo estruturante as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, bem como as temáticas da diversidade, tendo a pesquisa como um dos princípios pedagógicos, consolidando em sua estrutura componentes eletivos com abordagem interdisciplinar e contextualizada de maneira a torná-lo dinâmico, atrativo e coerente com as demandas atuais, levando em consideração as demandas locais e regionais, contemplando a identidade cultural e as especificidades da educação em tempo integral.

META 7: Fomentar a qualidade da Educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem de modo a atingir as seguintes medias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021

ANX-1c0e5f-0906202518040920



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS

7.1. Criar um referencial curricular do ensino fundamental, em regime de colaboração com o estado, até o terceiro ano de vigência deste PME, com base nas diretrizes curriculares nacionais, e nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da base nacional comum curricular do ensino fundamental e as especificidades socioculturais e geopolíticas tocantinenses, contemplando a identidade cultural e a diversidade regional;

7.2 Implantar em regime de colaboração com o estado, até o quinto ano de vigência deste PME, um programa de acompanhamento e apoio às práticas pedagógicas dos professores de forma a estimular o desenvolvimento de tecnologias de educação, garantindo o aproveitamento escolar no percentual de 95%, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, de toda a educação básica, no âmbito do município, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

7.3 Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.4 Pactuar na vigência deste PME, com a União, a realização de avaliação institucional, com base em indicadores nacionais, e no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

7.5 Implantar na vigência deste PME, um processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, através de um instrumento de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6 Divulgar na vigência deste PME, bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, no âmbito do município assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.7 Implantar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o estado, um programa de educação de jovens e adultos, inclusive para a população do campo, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização no âmbito deste município;

7.8 Realizar anualmente durante a vigência deste PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados excluídos, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

7.9 Criar a partir do quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, um núcleo de apoio pedagógico, aos jovens e adultos que estão fora da escola e se candidatam aos exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio;

7.10 Executar no prazo previsto, o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.11 Implementar durante a vigência deste PME, no âmbito do município um programa de adequação e reordenamento de políticas educacionais tendo como parâmetro a pedagogia da alternância e um currículo que garanta o desenvolvimento dos direitos e objetivos da aprendizagem dos alunos, respeitando as especificidades regionais, locais, sociais e culturais;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

- 7.12 Garantir durante a vigência deste PME, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.13 Utilizar ao longo da vigência deste PME, nas escolas públicas educação infantil, ensino fundamental e ensino médio em âmbito municipal, tecnologias educacionais para incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas unidades de ensino onde foram aplicadas;
- 7.14 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, no âmbito do município, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.15 Apoiar técnica e financeiramente, até o terceiro ano de vigência deste PME, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, através da Associação de Apoio, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.16 Assegurar até o quinto ano da vigência deste PME, a todas as escolas públicas de educação básica no âmbito do município, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
- 7.17 Garantir até o final da vigência deste PME, por meio de parcerias, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.18 Garantir até o quinto ano de vigência deste PME, políticas de combate à violência na escola, por meio do desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para toda a comunidade;

7.19 Informatizar em parceria com a União, até o último ano de vigência deste PME, integralmente a gestão das escolas públicas de educação básica no âmbito do município, e da secretaria municipal de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para profissionais da educação da secretaria municipal de educação;

7.20 Garantir até o terceiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, dos currículos escolares da educação básica, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21 Construir no primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, em consonância com os parâmetros curriculares nacionais, e com os direitos, objetivos e desenvolvimento da aprendizagem, o currículo próprio para educação do campo, que contemple a heterogeneidade das turmas multiseriadas, considerando as peculiaridades locais e minimizando progressivamente, as lacunas de aprendizagem dos alunos;

7.22 Mobilizar durante a vigência deste PME, por meio de ações pedagógicas, as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Educacional, no âmbito do município;

7.23 Promover durante a vigência deste PME, por meio do desenvolvimento articulado dos programas da área da educação, de âmbito municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, agricultura e meio ambiente, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24 Universalizar durante a vigência deste PME, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica, no âmbito do município, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.25 Criar até o terceiro ano da vigência deste PME, em parceria com a SEDUC e Órgão competente, um programa com ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, no âmbito do município;

7.26 Aderir no primeiro ano de vigência deste PME, aos sistemas nacional e estadual de avaliação da educação básica, com objetivo de reorganizar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, no âmbito do município, bem como o fornecimento das informações à sociedade;

7.27 Promover a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, por meio de um programa específico, com ênfase e em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para a população do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS

8.1 Aderir e efetivar, em regime de colaboração com a União e o estado, a partir do primeiro ano de vigência do PME, um programa que desenvolva tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar alunos com rendimento escolar defasado e as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Aderir a partir do primeiro ano de vigência do PME, a programas nacionais de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, no âmbito



GOVERNO MUNICIPAL
LIZARDA EM NOVOS TEMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

do município, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 Garantir durante a vigência deste PME, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, no âmbito do município;

8.4 Promover durante a vigência deste PME, no âmbito do município, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais vulneráveis, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.5 Buscar parceria durante a vigência deste PME, para a oferta de vagas gratuita na educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, no âmbito do município, para os segmentos populacionais vulneráveis;

8.6 Promover durante a vigência deste PME, no âmbito do município, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, para os segmentos específicos;

8.7 Identificar durante a vigência deste PME, os motivos de absenteísmo e garantir por meio de projetos educacionais específicos, a frequência e o apoio à aprendizagem, de maneira a ampliar o atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino, no âmbito do município.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5 (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 Assegurar durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com União e o estado, no âmbito do município, a oferta gratuita de vagas na educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Implementar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, ações de mobilização e desenvolvimento da alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

- 9.3 Identificar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o estado, a população acima de 15 (quinze) anos de idade, que esta fora da escola, para planejar a oferta de vagas na educação de jovens e adultos, considerando aqueles que não concluíram o ensino fundamental e médio, no âmbito do município;
- 9.4 Aderir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos a que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5 Realizar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.6 Realizar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7 Estabelecer a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.8 implantar, até o quinto ano da vigência do PME, 01 (um) centro de educação de jovens e adultos para atender estudantes nos períodos diurno e noturno considerando especificidades, características regionais, condições de vida e de trabalho, inclusive aos jovens e adultos em semi-liberdade e em regime semi-aberto;
- 9.9 Executar durante a vigência deste PME, em parceria com a União, o estado e secretaria de assistência social e saúde, no âmbito do município, ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, atendimento odontológico e oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.10 Desenvolver na vigência deste PME, com o apoio técnico e financeiro da União, no âmbito do município, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas N° 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

9.11 Implementar durante a vigência deste PME, em parceria com a União e o estado, no âmbito do município, programas de capacitação tecnológica dos profissionais da educação e posteriormente da população jovem e adulto, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, articulando com as instituições de ensino superior, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12 Estabelecer durante a vigência deste PME, em parceria com a União e o estado, no âmbito do município, políticas públicas de educação de jovens e adultos, que considerem as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1 Ofertar durante a vigência deste PME, no âmbito do município, em regime de colaboração com a União, o estado e instituições integrantes do sistema "S", matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade;

10.2 Buscar durante a vigência deste PME, parcerias junto a instituições integrantes do sistema "S", para a oferta da educação de jovens e adultos, integrada à educação profissional, por meio de cursos de iniciação a qualificação profissional, para o público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações do campo e itinerantes, inclusive na modalidade de educação a distância- EaD;

10.3 Oferecer durante a vigência deste PME, no âmbito do município, por meio de parcerias, oportunidades profissionais aos jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

10.4 Aderir no primeiro ano de vigência deste PME, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, no âmbito do município, que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 Construir a partir do segundo ano de vigência deste PME, em colaboração com a união e estado, um referencial curricular da educação de jovens e adultos, garantindo a diversificação, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características dos alunos das escolas públicas, no âmbito do município;

10.6 garantir, fomentar e implantar a produção de material didático, em colaboração com a união e o estado, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos;

10.7 Articular a partir do terceiro ano de vigência deste PME, em colaboração com a União e instituições de fomento, bolsas permanência, visando assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e financeira à educação de jovens e adultos;

10.8 Implementar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1 Aumentar a partir do segundo ano de vigência deste PME, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, nas escolas municipais, de formas integrada, concomitante e subsequente, conforme demanda identificada, considerando a ordenação territorial da cidadania, vinculada aos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

11.2 Oferecer durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3. Promover a partir do primeiro ano da vigência deste PME,, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, a expansão de campo de estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico, integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4. Implantar, na vigência do PME, em regime de colaboração com a União e o estado, programa de reconhecimento de saberes adquiridos em processos formais e não formais de ensino e aprendizagem, para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5. Assegurar durante a vigência deste PME, o acesso e permanência às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a educação profissional técnica de nível médio, capacitando os profissionais para melhor atender este público;

11.6. Elevar, em parceria com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio da educação profissional da rede de ensino a 90% (noventa por cento) e elevar, os cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor (a) para 20 (vinte), até o final da vigência do PME;

11.7. Implantar e garantir durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a união, que todos os estudantes das escolas de educação profissional, pertencentes ao sistema municipal de ensino, estejam inseridos no sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e às consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.8. Promover ofertas de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico ao longo da vigência do PME;

11.9 Garantir e expandir a educação profissional pública de qualidade em diferentes modalidades e níveis na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial, com a inclusão social e as diversidades étnico-raciais, de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social.

META 12: Implantar em regime de colaboração com a união e o estado, até a vigência do PM, a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1. otimizar durante a vigência deste PME, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2. elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas pertencentes ao sistema municipal para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior, durante a vigência deste PME;

12.3. implementar, em regime de colaboração com a União e estado, políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(as) alunos(as) de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descendentes, população do campo e de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.4. expandir o financiamento estudantil, no âmbito municipal, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, até o final da vigência do PME;

12.5. assegurar durante a vigência deste PME, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.6. Assegurar em parceria com instituições públicas e privadas, programa para a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, na vigência do PME;

12.7. ofertar durante a vigência deste PME, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;.....

12.8. Promover, junto às instituições de ensino superior, na vigência deste PME, projetos específicos para a oferta da educação superior para os privados de liberdade;

12.9. assegurar durante a vigência deste PME, condições de acessibilidade física nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.10. fomentar estudos e pesquisas, na vigência do PME, em regime de colaboração com a União, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.11 Garantir, na vigência do PME, meios de ingresso dos profissionais de educação em IES (Instituto de Educação Superior) e/ou universidades através de convênios, em cursos de licenciatura, de acordo com seu cargo ou área de atuação;

12.12. institucionalizar durante a vigência deste PME, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.13. fortalecer durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, processos seletivos nacional, estadual e municipal para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.14. Estimular durante a vigência do PME a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estadual e municipal cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do governo federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

12.15. Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos dos atos normativos de autorização e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

12.16 Desenvolver durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com o estado e a União, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências, letras e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1. Aperfeiçoar durante a vigência deste PME, o Sistema de Avaliação da Educação Superior (SIAES), de que trata o Decreto Estadual nº 4.028, de 14 de abril de 2010, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2. Orientar durante a vigência deste PME, o processo contínuo de auto-avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.3. Promover durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento de avaliação aprovado pelo CME, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas N° 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

13.4. Estabelecer durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com o estado e a União, padrões de qualidade das instituições de ensino superior, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.5 Articular durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, estratégias para substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.6 Elevar durante a vigência deste PME, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, nas instituições de ensino superior pública municipal, de modo a atingir 90% (noventa por cento) em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que:

a) em 5 (cinco) anos, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

b) no último ano de vigência deste PME, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) ENADE, em cada área de formação profissional;

13.6. Estimular durante a vigência deste PME, as instituições de ensino superior a oferecer a formação inicial e continuada dos profissionais técnico administrativos da educação superior;

13.7. Fomentar, em colaboração com as instituições de ensino superior do Estado do Tocantins, a oferta de cursos e programas especiais para assegurar formação específica e/ou em licenciatura intercultural e/ou pedagogia, com formação em serviço.

META 14: Estimular gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 10 (dez) mestres e 05 (cinco) doutores.

ESTRATÉGIAS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

14.1. Criar durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, um programa de oferta de bolsas para alunos (as) da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 Expandir durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4 Implementar durante a vigência deste PME, ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e comunidades com baixo IDH a programas de mestrado e doutorado;

14.5 Implementar durante a vigência deste PME, programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.6 Fomentar durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação tecnológica, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.7 Estimular durante a vigência deste PME, a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da Amazônia legal e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, até o terceiro ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1. Oferecer durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, cursos de formação inicial docente, constituindo banco de dados e informações de cursos ofertados/concluídos de formação inicial que atendam as demandas locais (município), por instituições públicas credenciadas ao MEC, nas modalidades presencial e a distância, visando a redução satisfatória das referidas demandas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

15.2. elaborar, anualmente, o plano estratégico de formação docente com base nas demandas identificadas e na pactuação de ofertas e vagas junto às instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância;

15.3. Promover e articular discussões interinstitucionais sobre a reforma dos currículos dos cursos de licenciatura que privilegiem o atendimento às demandas dos novos sujeitos para a formação docente, com foco no aprendizado, integrando as demandas e necessidades da educação básica, de modo a permitir aos graduandos as qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico dos(as) alunos(as), combinando a formação geral e a específica com a prática didática;

15.4. orientar e acompanhar durante a vigência deste PME, para que sejam garantidas, com base na legislação vigente, as condições de permanência e conclusão dos professores nos cursos de licenciaturas vinculados a programas de formação de docente, nos períodos de estudos presenciais de formação inicial primeira ou segunda licenciaturas ou formação pedagógica de acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.775, de 29 de janeiro de 2009, da Presidência da República;

15.5. fomentar a partir do terceiro ano de vigência deste PME, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação de outros segmentos além do magistério;

15.6. estimular durante a vigência deste PME, parceria com instituições de ensino superior para participação dos profissionais da educação em núcleos de pesquisa, com vistas à produção de textos científicos e materiais didático pedagógicos voltados para a educação básica;

15.7. instituir e manter durante a vigência deste PME, em parceria com instituições de ensino superior, programas de formação inicial e continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, a fim de consolidar processos de certificação conforme a legislação vigente;

15.8. Desenvolver durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, formação docente para profissionais experientes, a fim de ofertar a formação inicial e continuada com as devidas certificações, com ênfase na área de atuação e nas questões didáticas para a formação pedagógica;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

15.9. Desenvolver durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, formação docente para profissionais das áreas específicas da educação profissional que atuam nas escolas, a fim de ofertar a formação inicial, continuada e certificações didáticas pedagógicas, na área de atuação, para garantir a formação pedagógica adequada;

15.10 Fomentar no primeiro ano da vigência do PME, em parcerias com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores para professores e de softwares educacionais;

15.11 Garantir, a partir de 2016, aos profissionais em regência nos anos finais do ensino fundamental e EJA, de acordo a Lei n.º 56/2012 a carga horária, sendo: 24 horas em sala, 8 horas planejamento e 8 horas livre docência para pesquisas internas e externas, estudos e reuniões conforme a necessidade da instituição;

15.12 Garantir, a partir de 2016, aos profissionais em regência, na educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, carga horária, sendo: 20 horas em sala, 10 horas de planejamento e 10 horas de livre docência para pesquisas internas e externas, estudos e reuniões conforme a necessidade da instituição;

15.13 Garantir que, no prazo de sete anos, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas;

15.14 Articular e implantar, em regime de colaboração com o estado, até o quinto ano de vigência deste PME, um sistema de residência pedagógica em substituição ao atual modelo de estagio, para os graduados na área de educação superior.

Meta 16: Formar em regime de colaboração com a união e estado em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores de educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas.

ESTRATÉGIAS

16.1. Identificar, junto aos demandantes (estadual, UNDIME e UFT), vagas de formação continuada para profissionais da educação, tendo por referência os sistemas de



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

informação de consulta vigentes para articulação dentre os ofertantes, na modalidade presencial e a distância, em cursos de aperfeiçoamento, especialização e extensão;

16.2. Sistematizar, em articulação com as instituições de ensino superior, a oferta da formação continuada, atendendo, até o final deste PME, todos os níveis e modalidades de ensino, de forma a assegurar uma política no âmbito do município formação continuada, no âmbito do Estado, garantindo a continuidade de programas nacionais e estaduais já consolidados, bem como as políticas afirmativas e da diversidade, de modo transversal;

16.3. Monitorar sistematicamente os resultados de oferta de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização pelas instituições de ensino superior credenciada pelo MEC e de iniciativa própria, por meio de instrumentos próprios, considerando seus objetivos, finalidades e público alvo, na vigência do PME;

16.4. estabelecer estudos e pesquisas, durante a vigência do PME, em parceria com a universidade pública, tendo por finalidade nortear o processo de formação, que vise a melhoria da prática pedagógica, combinado ao impacto da aprendizagem dos(as) alunos(as);

16.5. Ampliar, a partir da implantação deste PME, o atendimento a programas de capacitação em gestão educacional e áreas afins, visando garantir o processo de democratização e qualidade da educação dos profissionais em função não docente atuantes no espaço escolar;

16.6. Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos de formação continuada stricto sensu (mestrado e doutorado interinstitucional) aos professores da educação básica municipal, de forma progressiva, ao longo da vigência deste PME;

16.8. Promover durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o estado, a criação de políticas e programas de formação inicial e continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas do município;

16.9. Instituir programas de formação continuada para profissionais da educação, na modalidade a distância, presencial e semipresencial, garantindo a capacitação de formador/tutor nessa modalidade, durante a vigência do PME;

16.10. estabelecer na vigência do PME, mecanismos e adotar instrumentos seguros de avaliação e acompanhamento dos programas de formação e capacitação na modalidade à distância, presencial e semipresencial, disponibilizados aos profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1. Elevar, com base no edital, o quantitativo de concessão de licenças remuneradas para afastamento profissional aos professores aprovados em cursos de pós-graduação stricto sensu, no decorrer da vigência deste PME, garantindo formação compatível com sua área de graduação, atuação e progressão em carreira, sendo:

- a) até o segundo ano da vigência do PME, o número de 03 vagas para mestrado e o número de 02 vagas para doutorado;
- b) a partir do quinto ano de vigência do PME, aumentar o número de 07 vagas para mestrado e o número de 03 vagas para doutorado;

17.2. Pactuar com o MEC o ingresso de profissionais da educação na rede de formadores(as) em educação, na vigência do PME, com a finalidade de credenciamento de profissionais da educação, visando atuação em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, ofertados aos profissionais da educação, inclusive com concessão de bolsas para os profissionais efetivados;

17.3 Monitorar na vigência do PME, em parceria com órgãos competentes as principais patologias que afetam a profissão docente e demais profissionais da educação, com a finalidade de promover programas/projetos/ações de prevenção à saúde e melhores condições de trabalho;

17.4 realizar no primeiro ano de vigência deste PME, concurso público para atender as demandas da educação em tempo integral e regular, educação especial, educação do campo, com a finalidade de garantir no quadro, docentes ou não, profissionais para contemplar as especificidades.

17.5 Realizar durante a vigência deste PME, eleição direta para cargo de diretor escolar, regulamentado por meio de edital e com a participação da comunidade escolar, baseado nos critérios estabelecido no PCCR em consonância com o Sintet;

17.6 Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o reajuste salarial dos profissionais do magistério, através da data base prevista em lei municipal n.º 56 de 2012 e mais o reajuste do CAQ (custo aluno qualidade) de acordo com o índice do piso nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

17.7 Criar e aprovar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a lei municipal de regulamentação do uso e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Social do Pré-sal para educação.

Meta 18: Revisar e manter, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o Plano de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS :

18.1. Manter um fórum municipal permanente de educação durante a vigência do PME com os profissionais da educação para acompanhamento da atualização da progressão e evolução salarial dos profissionais da rede de ensino;

18.2. Revisar a cada dois anos, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o Plano de Carreira dos professores de acordo com as necessidades locais e legislação federal, no âmbito do município com a participação efetiva do Sindicato dos Professores;

18.3. Estimular durante a vigência deste PME, a existência de comissões permanentes composta por profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, com representação do Sindicato dos Professores;

18.4. Incentivar os profissionais do magistério da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação em instituições credenciadas pelo MEC, para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil, durante a vigência deste PME;

18.5. Criar, até o quinto ano da vigência do PME, o Plano de Saúde do Servidor Público Municipal da e Educação, respeitando a adesão do servidor;

18.6- Garantir durante a vigência deste PME que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539-1294
Lizarda - TO

Meta 19: Assegurar, em regime de colaboração com o estado, recursos e apoio técnico, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, efetivar a gestão democrática da educação, por meio da eleição direta para diretor escolar com consulta pública da comunidade escolar.

ESTRATÉGIAS

19.1. Viabilizar, em regime de colaboração com a União e o estado, até a vigência do PME, a execução dos programas de formação dos(as) conselheiros(as) escolares, conselheiros(as) de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), dos conselhos de alimentação escolar;

19.2. Subsidiar o Fórum municipal permanente de Educação (FME), com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e avaliação da execução das metas dos planos decenais, na vigência do PME;

19.3. Estimular a participação da comunidade e o protagonismo juvenil, numa perspectiva inclusiva, por meio da constituição e fortalecimento de grêmios estudantis, bem como de associações de apoio à escola e observatórios, nas escolas municipais, promovendo o exercício da democracia e a formação para a cidadania, garantindo nas escolas municipais espaços adequados e condições de funcionamento, bem como fomentando a articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4. Estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, durante a vigência do PME;

19.5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos (PPPs), currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, numa perspectiva inclusiva, assegurando a participação da comunidade escolar e local na avaliação institucional e os preceitos da educação em direitos humanos, na vigência do PME;

19.6. Desenvolver políticas públicas, no âmbito do município, para orientá-los quanto à oferta da educação do/no campo de forma a garantir a nucleação também nas escolas municipais, favorecendo sua permanência na comunidade evitando o deslocamento dos(as) alunos(as) do campo para as escolas urbanas, na vigência do PME;

ANX-10e5f-0906202518040920



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas N° 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

19.7. Inserir a educação ambiental, como eixo estruturante nos PPPs dos estabelecimentos de ensino, de forma multi, inter e transdisciplinar, como um plano coletivo da comunidade escolar, levando em consideração a gestão democrática, currículo e espaço físico, durante a vigência do PME;

19.8. assegurar a representação da diversidade humana e do SINTET na composição dos conselhos escolares e no conselho da educação;

19.9. Favorecer políticas nos processos de autonomias pedagógica, administrativa e de gestão financeira na Rede Municipal de Ensino, até a vigência do PME;

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei n.º 13.005 de 2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1. Garantir e aplicar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e a União, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente municipal, com vistas a atender suas demandas educacionais, garantindo o padrão de qualidade do ensino;

20.2 Garantir até o primeiro ano de vigência deste PME, por meio de legislação específica, a transferência de recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Educação, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

20.3 Aperfeiçoar por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Educação (CME) e demais órgãos de controle social, o acompanhamento e a arrecadação da contribuição social do salário-educação, a partir do segundo ano de vigência deste PME, no âmbito do município;

20.4 Ampliar o percentual dos 25% (vinte e cinco por cento) garantidos para a educação, conforme o art. 212 da Constituição Federal, em 1% (um por cento) a cada ano, perfazendo o total de 10% (dez por cento) atingindo 35% ao final da vigência deste PME;

ANX-1c0e5f-0906202518040920



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E- mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas Nº 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

20.5 Fortalecer a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, a realização de audiências públicas, a implementação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento do FUNDEB e demais órgãos colegiados de controle social, com a colaboração do Ministério da Educação, Ministério Público, Controladoria Geral do Estado, secretaria de educação do município e tribunais de Contas da União e do Estado;

20.7 Instituir no âmbito do município, no primeiro ano de vigência deste PME, uma comissão local e permanente, composta por membros dos conselhos de controle social, profissionais da área da construção civil, membros da comunidade local para garantir a fiscalização, o acompanhamento e o monitoramento das obras educacionais da SME, durante o processo de construção, reforma e ampliação, garantindo a execução dos contratos e o cumprimento dos prazos firmados, assim como, a qualidade dos serviços prestados;

20.8. Assegurar no âmbito do município, no primeiro ano de vigência deste PME, a participação da comunidade escolar e local, em especial as associações de apoio às escolas e grêmios estudantis das unidades de ensino, no acompanhamento, controle e fiscalização de todos os recursos financeiros destinados à escola, a fim de fortalecer a gestão democrática;

20.9. Constituir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, uma comissão composta por membros dos Conselhos de controle social, SINTET, profissionais de diferentes áreas, representantes de estudantes, pais e demais membros da comunidade local para acompanhar os investimentos e custo por alunos da educação básica em todas as etapas e modalidades;

20.10. Monitorar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração dos professores e demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;



GOVERNO MUNICIPAL
LIZARDA EM NOVOS TEMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail:secretariaeducdelizarda@hotmail.com
Praça Lizarda Maria de Freitas N° 140
Telefone: (063) 3539 -1294
Lizarda - TO

20.11 Implantar no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na Legislação Educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do CAQ.

20.12 Acompanhar por meio do Conselho Municipal de Educação, no âmbito do município, a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre os entes federativos, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União, no combate às desigualdades educacionais do Estado do Município;

20.13 Aprovar e cumprir, a partir da vigência do PME, a Lei de Responsabilidade Educacional - LRE, assegurando padrão de qualidade da educação básica, em âmbito municipal, aferida pelo processo de metas de qualidade e por institutos oficiais de avaliações educacionais;

20.14 Cumprir a partir da vigência deste PME, a Lei de Responsabilidade Educacional – LRE, garantindo a aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB para pagamento e valorização dos profissionais do magistério lotados nas escolas públicas e 40% desse recurso para pagamento dos técnicos e investimentos na educação.

